



Ofício 673/2024

De: Wagner G. - GAP
Para: Câmara Municipal de Ponte Nova
Data: 18/06/2024 às 17:49:14
Setores envolvidos:
GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 855/2024
Data: 18/06/2024 - Horário: 18:20
Legislativo

Projeto 4072/2024

Ponte Nova, 18 de junho de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI N° 4.072/2024, que “ Altera a Lei nº 4.773/2023 que autoriza o Município a receber doação de imóvel de propriedade do Centro de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida , e dá outras providências”.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/F405-9B9F-362D-EBE9> e informe o código F405-9B9F-362D-EBE9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F405-9B9F-362D-EBE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER MOL GUIMARAES (CPF █████.XXX.XXX████) em 18/06/2024 17:49:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/F405-9B9F-362D-EBE9>



Ato oficial 4.072/2024

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 17/06/2024 às 17:56:41

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEPLADE

Altera a lei de doação de creche Gaby Saltarelli

Anexos:

- 1_proj4072_altera_lei_doacao_creche_Gaby_Slatarelli.pdf
- 2_anexo_I_Termo_de_Compromisso_de_Doacao_proj4072.pdf
- 3_anexo_3ESCRITURA_PUBLICA_GABY_SALTARELLY_1_proj_4072.pdf
- 4_MATRICULA_IMOBILIARIA_GABY_SALTARELLY_proj_4072.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.072 /2024

Altera a Lei nº 4.737/2023, que autoriza o Município a receber doação de imóvel de propriedade do Centro de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A proposição aqui apresentada objetiva corrigir erro na Lei 4.737, de 20.11.2023, para possibilitar seja concretizada no CRI a doação ao Município da totalidade do imóvel situado na rua Bahia, nº 76, onde se localiza o Centro Municipal de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida.

O Sr. Jurandir Maciel Miranda e sua esposa Maria de Lourdes Pires Maciel doaram, em 05 de setembro de 1989, para o Centro de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida, 92% do terreno onde foi edificada a escola, pois na escritura de doação consta a reserva de cota ideal de terreno de 0,080, que os outorgantes doadores reservaram para eles, para o fim específico mencionado de formar uma unidade autônoma, independente e exclusiva deles, outorgantes doadores

Ocorre que na prática tal reserva jamais foi concretizada pelos doadores e donatária, embora conste na escritura.

Assim, a fração de 92% (noventa e dois por cento) do imóvel é que deve ser transferida ao Município pelo Centro de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida, enquanto a fração ideal de 8% (oito por cento), pertencente ao casal, deve ser transferida por eles.

Esclarecemos que os doadores firmaram termo de compromisso de doação (documento anexo), comprometendo-se a concretizá-lo em cartório após aprovada e promulgada e presente proposição.

Estamos anexando também cópia da escritura pública que reservou para o casal a fração ideal de 8% (oito por cento) do imóvel, bem como cópia da matrícula nº 13.433, onde no R1.-13.433-Prot. 29.124-07.02.90, consta a fração de 0,920, doada pelo casal ao Centro de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida.

Desta forma, solicitamos a essa Casa a aprovação.

Ponte Nova, 17 de junho de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.072/2024

Altera a Lei nº 4.737, de 20.11.2023, que autoriza o Município a receber doação de imóvel de propriedade do Centro de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.737, de 20.11.2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a receber, por doação:

I - do Centro de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida, CNPJ nº 19.712.413/0001-27, baixado em encerramento por liquidação voluntária, em 20.07.2023, conforme decisão da Assembleia Geral em 20.04.2023, a fração ideal de 0,920 do imóvel situado na rua Bahia, 76, Triângulo Novo, Ponte Nova, registrado sob a matrícula nº 13.433, Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, objetivando a continuidade das atividades de educação infantil no local;

II – do Sr. Jurandir Maciel Miranda, carteira de identidade nº M [REDACTED] SSP/MG, e sua esposa, Sra. Maria de Lourdes Pires Maciel, carteira de identidade nº M [REDACTED], SSP/MG, a fração ideal de 0,080 do imóvel situado na rua Bahia, 76, Triângulo Novo, Ponte Nova, registrado sob a matrícula nº 13.433, Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova, objetivando a continuidade das atividades de educação infantil no local

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO

DOADORES: Jurandir Maciel Miranda, brasileiro, casado, aposentado, carteira de identidade M [REDACTED] SSP/MG, e sua esposa Maria de Lourdes Pires Maciel, brasileira, do lar, carteira de identidade M [REDACTED] SSP/MG, residentes e domiciliados nesta cidade de Ponte Nova;

DONATÁRIO: Município de Ponte Nova, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, à av. Caetano Marinho, 306, Ponte Nova, MG, neste ato representado pelo Prefeito Wagner Mol Guimarães;

Pelo presente instrumento de compromisso de doação, fica justo e acordado o que segue:

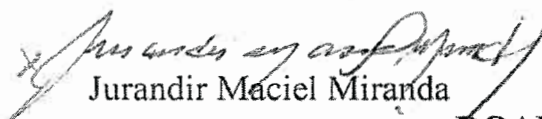
Cláusula 1ª: Os **DOADORES** declaram ser proprietários de fração do terreno onde se localiza o Centro Municipal de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida, situado na rua da Bahia, 76, Triângulo Novo, Ponte Nova, conforme escritura pública de doação lavrada no Cartório do 3º Ofício aos 05 de setembro de 1989, que reservou para eles a cota ideal de terreno de 0,08.

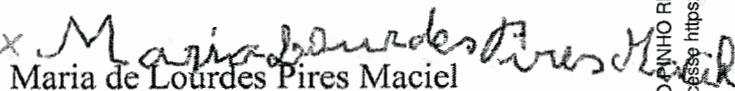
Cláusula 2ª: É de livre e espontânea vontade dos doadores, não existindo vício de vontade de nenhum deles, fazer a doação ao Município de Ponte Nova do imóvel descrito na Cláusula 1ª, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, avaliado em R\$12.054,25 (doze mil e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o Boletim do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, transferindo irrevogavelmente ao **DONATÁRIO** todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel.

Cláusula 3ª: O **DONATÁRIO** afirma aceitar essa doação como estipulado neste instrumento, ficando responsável por providenciar a transmissão imobiliária após a devida aprovação legislativa da doação aqui comprometida.

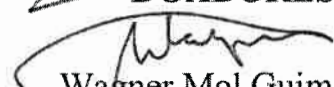
Como prova de assim estarem justos e contratados, ambos assinam o presente instrumento, conjuntamente com as testemunhas.

Ponte Nova, 5 de junho de 2024.


Jurandir Maciel Miranda


Maria de Lourdes Pires Maciel

DOADORES


Wagner Mol Guimarães

Município de Ponte Nova - **DONATÁRIO**

Testemunhas:


Sandra Regina Brandão Guimarães


Afonso Mauro Pinho Ribeiro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES

SAIBA quantos esta virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1989, aos 05 dias do mês de setembro do dito ano, nesta cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no edifício do fórum, à Av. Onetano Marinho, 209, em seu Cartório do 3º Ofício, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si, justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, os outorgantes doadores: JURANDIR MACIEL MIRANDA, aposentado, OI M [REDACTED] SSP/MG e sua esposa MARTA DE LOURDES PIRES MACIEL, do lar, OI M [REDACTED] SSP/MG, CIO em comum [REDACTED] 593.556, casados no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/76, e, do outro lado, o outorgado donatário: o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL M. GABY SALTARELLI DE ALMEIDA, sociedade civil com o objetivo de desenvolver atividades de assistência à criança carente da comunidade, com sede nesta cidade, na rua Angelo da Nova Andrade, 326, bairro de Palmeira, inscrita no CGO/MG sob o nº 19.712.413/0001-27, neste ato representado por MARUZZIA SALTARELLI ALMEIDA GESUADO, OI M [REDACTED] SSP/MG, CIO [REDACTED] 494.856, e MARCELA CORREA, OI M [REDACTED] SSP/MG, CIO [REDACTED] 108.996, professoras, presidente e 1ª Vice-presidente, respectivamente, os presentes todos brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade, meus conhecidos, do que dou fé. Então, pelos outorgantes doadores, me foi dito, falando cada um por sua vez: 1 - que, em virtude de compra feita a José Servílio de Magalhães Gomes e sua esposa Maria Zilda Ubaldio Gomes, "at" escritura lavrada nestas notas, em 26 de março de 1971, às fls 187, e verso, do Livro 95-A, devidamente transcrita no CRI da comarca no Livro 3-A, fls 235, em 28-05-71, sob o nº de ordem 40.777, são senhores e legítimos possuidores, sem ônus de nenhuma espécie, mesmo de hipoteca legal judicial ou extrajudicial, e sobre que não ocorre qualquer constrição judicial decorrente de penhora, por força de



Livro 1
Folha 12

processo de execução que incorre sobre o imóvel, objeto desta, de me-
tade do lote do terreno de número cinco (05), da quadra "L" (área
remanescente), medindo dez metros (10,00 m) de frente e fundos e
quinze metros (15,00 metros) de profundidade pelos lados direito e
esquerdo, com a área superficial de 150,00 metros quadrados, com
frente para a rua Bahia, denominação que lhe foi atribuída pelo
Decreto Municipal 1029, de 31-03-78, antiga rua "O", bairro do Triun-
fado, nesta cidade de Ponte Nova, dividindo a confrontando pela
frente com a referida via pública, por um lado com o lote de nº 04,
por outro com o lote de nº 06, e pelos fundos com a área restante -
do mencionado lote 05, doada pelos outorgantes à Paróquia da Santis-
sima Trindade, a qual tem frente para a rua Alagoas, antiga rua -
"H", onde, do imóvel acima descrito vinham fazer doação para de
O-920 para o outorgado donatário "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GABY
SANTARELLI DE ALMEIDA", para que ali possa erigir um prédio destina-
do a abrigar uma creche para crianças carentes, terreno ao qual -
para fins fiscais, foi atribuído o valor de R\$23100,00 (CEM CRUZADOS
NOVOS), transferindo, desde já e irrevogavelmente, na pessoa do mes-
mo outorgado donatário, todo o direito, domínio, ação, posse, juízo, senho-
rio e serviços ativos que exerciam até esta no aludido imóvel, pa-
ra que ele o considere seu que fica sendo de hoje em diante para -
todo o sempre, ~~que~~ que, em decorrência da doação ora efetivada,
o donatário promoverá a construção do prédio para a finalidade aci-
ma indicada, onde se destacará uma sala, contendo banheiro e instala-
ções elétrica e sanitária, com a área total construída de 12,18 me-
tros quadrados, que ficará pertencendo aos outorgantes doadores em
plena propriedade, a que acedera a cota ideal de terreno de 0,080,
que os outorgantes doadores reservaram para eles, para o fim especí-
fico mencionado de formar uma unidade autônoma, independente e ex-
clusiva deles outorgantes doadores, e que se especificará oportuna-
mente tão logo se tenha expedido o competente "HABITE-SE", pela mu-

nicia
don c
nos t
nialid
de di
olatr
norma
os org
o acce
ram-
post-
car-
as un-
tara
633
Mig
do
Pr
lh
aut
cer
im
des
de
85
im
miss
L
que
das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº 140
Folha Nº 103
1ª Translado

municipalidade;— IV — Pelo outorgado donatário, agradeço ao gesto dos outorgantes doadores; foi dito que aceitava a presente doação nos termos como se acha redigida, comprometendo-se do cumprir a finalidade para que o imóvel foi doado, principalmente naquela parte da distinguir a unidade autônoma, sala com banheiro, e instalações elétricas, e sanitárias, com padrões de água, luz e esgoto, segundo as normas exigidas, que fica pertencendo aos outorgantes doadores;— V — os outorgantes doadores ainda, e finalmente, instituem a favor deles o acesso direto da sala à via pública. Rua Alagoas. Apresentam-me, a seguir, para sua inteira validade, os conhecimentos dos impostos e taxas pagos relativos à presente transmissão e mais as certidões das Repartições de se acharem os outorgantes quites com as mesmas. Foi paga a importância de NCZ\$ 3,72, referente ao IPTU e taxa do artº 92, tab "b", da Lei 6763, no importe, digo, conforme GAS nº 539 e 641, expedidas pela agência local do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, que ficam em Cartório arquivados, com a certidão de quitação do imóvel transferido.— A taxa de averbação, devida à Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no importe de NCZ\$1,38 foi recolhida ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, conforme GAS, autenticada mecanicamente, a qual fica em Cartório arquivado, com a certidão de quitação do imóvel transferido.— O imposto, sobre lucro imobiliário será apurado posteriormente e na forma como dispõe o decreto 1950/82.— Distribuída pelo bilhete nº 12.— Os transmitentes declaram, sob responsabilidade pessoal, que nos termos da Lei 7433/85, não há ônus legal, extrajudicial ou real, incidente ou gravante do imóvel ora transferido, mesmo ação que impeça livremente a sua transmissão, além de se encontrar quites com as obrigações fiscais, conforme certidões já expedidas e constantes dos termos desta escritura.— E, de como, assim o disseram, do que dou fe, lavrei este instrumento que lhes sendo lido e acerto assinam, sendo dispensada a presença das testemunhas instrumentarias de conformidade com a lei federal

6952, de 06-11-81, Ru. Paulista, desc. juramentada do 3º Ofício, a
antilografeira Paulista, tabelião
do 3º Ofício, a subcrevo, dou fé e assino em público e raso.

Ponte Nova, 05 de setembro de 1989

Em 11 de setembro de 1989 de verdade.

ANTONIO MARCELINO DE SOUZA = TABELLÃO

JURANDIR MACIEL MIRANDA = OUTORGANTE

MARIA DE LOURDES PIRES MACIEL = OUTORGANTE

MARUZZIA SALTARELLI ALMEIDA GESUALDO = P/OUTORGADO

MARCIA GOMES = P/OUTORGADO

CERTIDÃO
Unico a dou fé que o imóvel que se refere o presente
documento foi matriculado sob o nº 13.143, Registrado
no Livro 2, de 1989, desta data.

Ponte Nova, 05/09/89
Faltando a Cruz de Paulo



PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bel^a. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO



Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - CERTIFICA,
a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	MATRÍCULA N.º	13.433
--------------------------------------	----------------------	--------

Data: 07 de fevereiro de 1990 **CNM:** 055228.2.0013433-17

Imóvel: Lote de terreno de nº 05 da quadra "L" (área remanescente) situado à rua BAHIA, bairro do Triângulo, nesta cidade de Ponte Nova, medindo 10,00m de frente e fundos e 15,00m de profundidade pelos lados direito e esquerdo, com a área superficial de 150,00m², dividindo e confrontando pela frente com a referida via pública, por um lado com o lote nº 04, por outro com o lote nº 06, e pelos fundos com a área restante do lote 05.

PROPRIETÁRIO.- JURANDIR MACIEL MIRANDA, aposentado, CI M ██████████-SSP MG e s/m. MARIA DE LOURDES PIRES MACIEL, dolar, portador da CI M ██████████-SSP/MG, CIC. em comum ██████████.593.556-██████████, casados no regime de comunhão de bens antes da lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ponte Nova. Dou fé *Ephigenia da Cruz de Paula*

REGISTRO ANTERIOR.- transcrição nº 40.777 em 28:05:1971 livro 3-U - ORI - Ponte Nova.

R.1-13.433.-Prot.29.124.-07:02:90:-Doadores.- Jurandir Maciel Miranda e s/m. Maria de Lourdes Pires Maciel, já qualificados.- Donatário.- o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL " GABY SALTARELLI DE ALMEIDA ", sociedade civil inscrita no CGC/MF. sob o nº 19.712.413/0001-27, neste ato, representado por Maruzzia Saltarelli Almeida Gesualdo e Márcia Cotta.- DOAÇÃO PURA E SIMPLES - Pública de 05:09:1989 - livro nº 140 - fls 102 - Tabelião do 3º Ofício desta cidade de Ponte Nova.- Valor para efeitos fiscais: Rcz\$ 100,00 (cem cruzados novos) fração doada.- 0,920;- A escritura faz referência à lei 7.433/85. - (TE). Dou fé. *Ephigenia da Cruz de Paula* Oficial.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PONTE NOVA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Selo de Consulta Nº GXZ59937
Código de Segurança: 4321.3186.6936.2685

Quantidade de Atos Praticados: 001
Ato(s) praticados por:
Angela Benedita Martins - Escrevente

Emol.: R\$ 26,41 + TFC: R\$ 9,33
Valor Final: R\$35,74 - ISS: 0,75

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.-
Sigla do Usuário.- (AB).- Ponte Nova, 09 de Agosto de 2023.

Angela Benedita Martins

() Ephigenia da Cruz de Paula - Oficiala
() Luiz Afonso de Paula Bastos - Oficial Substituto
() Rinaldo Alves de Paula - Oficial Substituto
() Angela Benedita Martins - Escrevente
() Lucas de Castro Faria Caetano - Escrevente

CARTÓRIO	MG
-----------------	-----------

REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTE NOVA-MG
EM BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTE NOVA-MG
EM BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS
PONTE NOVA-MG
EM BRANCO



Assinado por 3 pessoas: AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, WAGNER MOL GUIMARAES e SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/1D25-9988-343B-C52C> e informe o código 1D25-9988-343B-C52C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D25-9988-343B-C52C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 17/06/2024 18:24:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 18/06/2024 09:19:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 18/06/2024 16:39:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/1D25-9988-343B-C52C>

secretaria2@pontenova.mg.leg.br

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de junho de 2024 17:55
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projeto 4072/2024
Anexos: proj4072 Gaby Saltarelli.pdf; gab 673 PI4072.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo o Ofício 673/2024 ,Projeto 4072/2024"Altera a Lei nº 4.737/2023, que autoriza o Município a receber doação de imóvel de propriedade do Centro de Educação Infantil Gaby Saltarelli de Almeida, e dá outras providências."

Favor confirmar recebimento.

Patrícia Porto.